



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Lei nº 2.623/2015

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), com as seguintes descrições:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
	0501	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
		041220001 6.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
0012		3390.30 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
		048460000 0.202 – Sentenças Judiciais	
0020		3190.91 – Sentenças Judiciais	R\$ 411.000,00
	0502	SERVIÇO DE SANEAMENTO	
		175120003 5.003 – Ampliações ETAS, Adutoras, Redes de Água e Esgoto	
0023		4490.51 – Obras e Instalações	R\$ 321.200,00
		175120003 5.004 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
0024		4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 167.800,00
		175120003 6.005 – Manutenção dos Serviços de Saneamento	
0033		3390.30 – Material de Consumo	R\$ 90.000,00
0036		3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
TOTAL			R\$ 1.100.000,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO


SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 2º Na forma do que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos para cobertura dos créditos adicionais suplementares de que trata esta lei são correspondentes ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAAE, referente ao exercício de 2014.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Outro Fino, 12 de Março de 2015.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal